



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de  
Baturité/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 59/2017/CGJCE**

**Corregedor Geral da Justiça:**  
Des. Francisco Darival Beserra Primo

**Juiz Corregedor Auxiliar:**  
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª VARA DA COMARCA DE  
BATURITÉ/CE**

**RELATÓRIO**

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:**

Em cumprimento à Portaria nº59/2017 (DJe, de 22/08/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o ciclo das inspeções no mês de outubro de 2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **1ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ** em 18/10/2017, por este Juiz Corregedor Auxiliar.



## PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO

O **Dr. AGENOR STUDART NETO**, nos últimos 17 (dezesete) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 02/2016 A 06/2017 (17 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
594	272	682	139	5451

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz da Unidade inspecionada apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 02/2016 A 06/2017 (17 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
34,94	16	40,11	8,17	320,64

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 1ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ NOS ÚLTIMOS 17 (DEZESSETE) MESES TRABALHADOS				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
492	262	615	112	4850

Dessa maneira, obtida a seguinte média mensal do Magistrado à frente da Unidade inspecionada:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 1ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ NOS ÚLTIMOS 17 (DEZESSETE) MESES TRABALHADOS				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
28,94	15,41	36,17	6,5	285,29

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Conforme as informações coletadas, a Unidade possui como representante titular do Ministério Público o **Dr. ANÍBAL CARDOSO FERREIRA**, desde maio de 2014.

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

De acordo com os dados apresentados no FICOVI, a Unidade possui como representante titular da Defensoria Pública o **Dr. BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE**, desde janeiro de 2015.

## **SECRETARIA DA VARA INSPECIONADA**

A Vara está constituída por 03 (três) servidores efetivos do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Supervisora da Unidade Judiciária **Raonya Oliveira Barreto**, desde 9/5/2017, e de Assistente da Unidade **Victor Rampal Barreto**, contando, ainda, com 04 (quatro) servidores cedidos de outros Órgãos Públicos, uma colaboradora terceirizada e uma estagiária, conforme quadro abaixo. A Comarca dispõe de Centro de Solução de Conflitos e Cidadania (**Cejusc**).

Maria do Socorro Arruda da Silva	Auxiliar Judiciária
Raphaela Ribeiro de Moraes	Analista Judiciária – Execução de Mandados
Carlos Aragão Xerez	Oficial de Justiça
Lucya Roberta Vieira	Servidora cedida ao TJCE
Lúcia de Fátima Bernardino	Servidora cedida ao TJCE
Márcio José Silveira Raulino	Servidor cedido ao TJCE
Denise da Silva Souto	Servidora cedido ao TJCE
Maria Lúcia Gadelha da Silva	Colaboradora terceirizada
Davyanne Alves Simião	Estagiária

## **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA INSPECIONADA**

Os dados constantes do FICOVI (Formulário de Correição e Visita), informados pela Unidade, apontaram, em relação ao mês de setembro de 2017, a

existência de acervo na ordem de **790 (setecentos e noventa)** feitos do foro cível, assim como **35 (trinta e cinco)** cartas precatórias e **419 (quatrocentos e dezenove)** processos do foro criminal, bem como **10 (dez)** cartas precatórias. Acerca do foro da infância e juventude, detectou-se **95 (noventa e cinco)** feitos. **Totaliza-se 1.349 (mil trezentos e quarenta e nove) processos na Unidade.**

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar, a partir dos dados coletados do FICOVI, cujo mês de referência é de setembro de 2017, o seguinte:

I – a existência de **55 (cinquenta e cinco)** processos conclusos, dos quais **nenhum com prazo excedido e nenhum com prazo excedido para sentença.**

Dando continuidade à inspeção, passou-se a analisar diversos feitos da Vara, lançando-se as seguintes observações:

### **PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM**

Foram escolhidos, por amostragem, processos vistos na última inspeção da CGJ, execução penal, réus presos, infância e juventude, Tribunal do Júri, cartas precatórias, mandados de segurança, improbidade administrativa, ações civis públicas, processos inclusos na Meta 2, do CNJ, e demandas envolvendo idosos, conforme tabelas abaixo:

#### **I – PROCESSOS VISTOS NA ÚLTIMA INSPEÇÃO DA CCJ NA 1ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ:**

Foram novamente inspecionados os feitos vistos na última inspeção pela Corregedoria Geral da Justiça, que ainda tramitam na Unidade, constatando-se neles o seguinte:

	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DESPACHO</b>
1	4442-40.2011.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 30/03/2016. Demanda aguardando prova pericial. Ao Juiz da Vara, para agilizar o feito.

2	6852-32.2015.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 04/05//2016. Ao Juiz da Vara, para designação da audiência de apresentação do menor.
3	5526-42.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 10/04/2016, sendo emitida decisão de pronuncia. Processo aguardando o julgamento de Recurso em Sentido Estrito.
4	7870-54.2016.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 04/05/2016. Realizada audiência de apresentação do menor 07/03/2017. Ao Juiz da Vara, para designação da audiência de instrução.
5	3967-21.2010.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 05/04/2016. Instaurado incidente de insanidade mental do acusado.
6	6025-55.2014.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 18/04/2016. Ao Juiz da Vara, para designação de audiência admonitória.
7	37-63.2008.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 30/03/2016. Ao Juiz da Vara, para designação de audiência admonitória.
8	6180-58.2014.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 04/04/2016. Em fase de fiscalização de cumprimento de condições estipuladas em sursis da pena aplicada.
9	5544-29.2013.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 16/06/2017. Ao Juiz da Vara para prosseguimento do feito, nos termos da decisão de 2ª Instância.
10	6263-45.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 19/07/2016. Processo aguardando a realização de pericia. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
11	6115-29.2015.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 31/03/2016. Audiência de instrução designada para o dia 24/10/2017.
12	5685-77.2015.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral

		da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em fase de preparação para julgamento perante Tribunal do Júri da Comarca.
13	5836-77.2014.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado. Réu julgado pelo Tribunal do Júri da Comarca em 29/11/2016. Recurso de apelação em processamento.
14	5550-94.2009.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 21/03/2016. Feito aguardando manifestação do Ente Público Municipal. À Secretaria da Vara, para cumprir o despacho retro.
15	5476-11.2015.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 15/06/2016. Processo aguardando realização do estudo social do caso. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
16	5311-66.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em tramitação.
17	557-28.2005.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 19/07/2016 e em regular tramitação.
18	6040-92.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 23/05/2017 e em regular tramitação.
19	5903-63.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado em 30/03/2016. Emitida decisão de declinação de competência para a Comarca de Choró Limão em 07/06/2017. À Secretaria da Vara, para os expediente necessários
20	6217-56.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e aguardando o cumprimento de precatória para o interrogatório da acusada, remetida à Comarca de Fortaleza em 13/10/2017.
21	6067-75.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e aguardando manifestação da parte interessada.
22	6223-63.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e



		julgado em 02/08/2017.
25	6197-66.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação.
26	5710-95.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação
27	5469-24.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação.
28	5379-16.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação.
29	6107-57.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação.
30	5468-39.2012.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação.
31	690-41.2003.8.06.0047	Vistos em nova inspeção. Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça realizada em 08/03/2016. Não há recomendação específica realizada no feito. Processo impulsionado e em regular tramitação.

## **II – PROCESSOS RELATIVOS A RÉUS PRESOS:**

Foram apresentados pela Unidade somente 7 (sete) ações penais de réus presos, as quais possuem andamento regular, observando-se que, apesar de alguns fatos criminosos terem ocorrido há anos, os acusados somente foram presos recentemente. Verificou-se o seguinte:

	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DESPACHO</b>
1	9078-39.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 24/07/2017. Réu preso preventivamente em 14/09/2017. Denúncia apresentada em 27/09/2017. Réu citado. Resposta à acusação ofertada em 13/10/2017. Ao juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
2		Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 27/07/2015. Réu preso em flagrante delito. Denúncia apresentada em 21/08/2015. Foi instaurado

	6260-85.2015.8.06.0047	incidente de insanidade mental do acusado, o qual foi julgado em 06/09/2017, concluindo pela sua imputabilidade, sendo determinado o prosseguimento desta ação penal. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
3	4296-33.2010.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 04/07/2010. Réu preso preventivamente. Denúncia apresentada em 17/04/2017. Réu citado, com apresentação de resposta à acusação em 11/10/2017. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
4	8620-22.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 27/05/2017. Réu preso preventivamente. Denúncia apresentada em 17/06/2017. Instrução em andamento. À Secretaria da Vara, para designar nova data de audiência, visando a continuidade da instrução processual, consoante ordenado à fl. 115.
5	8682-62.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 27/05/2017. Réu em flagrante delito. Denúncia apresentada em 17/07/2017. Audiência de instrução designada 25/10/2017. Expedientes intimatórios confeccionados.
6	6391-31.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 27/08/2013. Réu preso preventivamente 18/03/2017. Denúncia apresentada em 24/09/2014. Feito aguardando a citação do acusado, através de precatória encaminhada em 02/10/2017 à Comarca de Itaitinga, onde o mesmo se encontra recluso.
7	6211-78.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 23/09/2014. Réu preso em flagrante delito. Processo julgado em 12/08/2015, condenado-se o réu a uma pena privativa de liberdade de 21 (vinte e um) anos de reclusão. Processo aguardando apreciação de recurso de apelação da defesa. <b>Recomenda-se ao Juiz da Vara, a extração de guia para execução provisória da pena.</b>

### III – PROCESSOS RELATIVOS À EXECUÇÃO PENAL:

Essas ações possuem regular tramitação, como se vê no quadro abaixo:

	PROCESSO Nº	DESPACHO
1	4408-02.2010.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado iniciou o cumprimento da pena em regime fechado, o qual foi progredido para o semiaberto e, posteriormente, para o aberto. Regular tramitação.
2	183294-30.2011.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado iniciou o cumprimento da pena em regime fechado, o qual foi progredido para o semiaberto e, posteriormente, para o aberto. Regular tramitação.
3	6589-97.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado iniciou o cumprimento da pena em regime semiaberto, o qual foi progredido para o aberto. Há pedido nos autos para regressão do regime prisional, o qual encontra-se em

		análise judicial.
4	719-81.2009.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Penas unificadas. Apenado iniciou o cumprimento da pena em regime fechado, o qual foi progredido para semiaberto e, posteriormente, para o aberto. Regular tramitação.
5	5456-25.2012.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Penas unificadas. Apenado iniciou o cumprimento da pena em regime fechado e atualmente encontra-se em livramento condicional. Regular tramitação.
6	6446-45.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado cumprindo pena em regime fechado. Regular tramitação.
7	6180-58.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. Fiscalização do cumprimento das condições estipuladas no benefício de sursis da pena. Regular tramitação.
8	6544-93.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. O réu iniciou o cumprimento da pena em regime semiaberto. Regular tramitação.
9	5758-20.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. O condenado iniciou o cumprimento da pena em regime fechado, o qual foi progredido para semiaberto. Regular tramitação.
10	6505-33.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Execução penal. O condenado iniciou o cumprimento da pena em regime fechado, o qual foi progredido para semiaberto. Regular tramitação.

#### **IV – PROCESSOS RELATIVOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

As demandas da infância e juventude tramitam com regularidade, não se detectando atrasos consideráveis, como se vê do quadro a seguir. Não há jovens em conflito com a lei internados provisoriamente.

	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DESPACHO</b>
1	6018-29.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 13/06/2015. Homologada a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente, através da sentença emitida em 09/09/2015, aplicando-se medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade. Medida aplicada em regular cumprimento.
2	6510-21-2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 13/05/2015. Homologada a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente, através da sentença emitida em 21/02/2017, aplicando-se medida socioeducativa de liberdade assistida. Medida aplicada em regular cumprimento.
3	6020-96.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 26/05/2015. Homologada a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente, através da sentença emitida em 09/09/2015, aplicando-se medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade. Medida aplicada em regular cumprimento.
4	9057-63.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 06/09/2017. À Secretaria da Vara, para cumprir despacho de fl. 50.

<b>5</b>	8618-52.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Guia de execução de medida socioeducativa encaminhada a 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, relativa ao ato infracional ocorrido em 06/09/2013, com homologação de remissão em 13/09/2016. Feito em aguardo do cumprimento da medida.
<b>6</b>	6200-83.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional, ofertada em 03/03/2016. Ato ocorrido em 16/09/2013. Audiência de apresentação realizada em 20/06/2017. Apresentada defesa prévia 05/07/2017. Feito aguardando o estudo social do caso. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
<b>7</b>	6579-53.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional, ofertada em 13/05/2016. Ato ocorrido em 21/06/2015. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito e designação da audiência de apresentação.
<b>8</b>	9122-93.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional, ofertada em 18/01/2017. Ato ocorrido em 31/10/2016. Audiência de apresentação realizada em 20/06/2017. Apresentada defesa prévia em 18/08/2017. Feito aguardando o estudo social do caso. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do processo, iniciando-se a sua instrução.
<b>9</b>	6816-87.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional, ofertada em 28/02/2016. Ato ocorrido em 09/12/2015. Remissão homologada em sentença emitida em 10/10/2017, com aplicação da medida socioeducativa de advertência.
<b>10</b>	5988-28.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional, ofertada em 25/05/2016. Ato ocorrido em 14/08/2014. Processo julgado em 09/11/2016, com aplicação de medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado. À Secretaria da Vara, para verificação do trânsito em julgado da decisão.
<b>11</b>	8334-78.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 22/04/2016. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 24/04/2016. Estudo social realizado e laudo apresentado em 29/11/2016. Processo aguardando a citação pessoal do pai biológico da adotanda, o qual não mais reside no endereço informando pelos autores. À Secretaria da Vara, para cumprir a diligência ordenada no despacho de fl. 70, verso.
<b>12</b>	9538-60.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 12/04/2017. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 12/04/2017. Feito aguardando a citação da mãe biológica da adotanda, através de precatória, remetida à Comarca de Fortaleza em 27/09/2017.
<b>13</b>	6738-93.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 23/11/2015. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 25/11/2015. Requeridos citados em 04/09/2016. Ao Juiz da vara, para prosseguimento do feito.
<b>14</b>	6024-07.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 28/08/2013. Concedida a guarda provisória em decisão

		emitida no dia 12/09/2013. Estudo social realizado e laudo apresentado em 02/02/2015. À Secretaria da Vara, para diligenciar quanto ao cumprimento do despacho emitido à fl. 97, verso.
15	6227-95.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 30/07/2015. Concedida a guarda provisória em decisão emitida no dia 09/09/2015. Estudo social realizado, sendo juntado o laudo em 03/12/2015. Feito aguardando a citação da mãe biológica da adotanda, através de precatória, remetida à Comarca de Fortaleza em 06/10/2017.
16	9341-08-2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 08/11/2016. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 12/04/2017. Citação efetivada da mãe biológica do adotando no dia 28/07/2017. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
17	8439-21.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 13/05/2017. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 03/06/2017. Citação efetivada do requerido no dia 07/08/2017. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
18	8456-57.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de guarda ajuizado em 04/05/2017. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 03/07/2017. Citação efetivada dos requeridos no dia 23/08/2017. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
19	5060-82.2011.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de adoção ajuizado em 21/09/2011. Concedida a guarda provisória, em decisão emitida no dia 19/06/2013. Audiência de instrução designada para o dia 14/11/2017. Expedientes intimatórios confeccionados.
20	8482-55.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Pedido de execução de alimentos ajuizado em 09/05/2017. Feito aguarda a intimação pessoal do executado, para pagamento dos alimentos atrasados, através de precatória, remetida à Comarca de Fortaleza em 02/10/2017.

## **V – CARTAS PRECATÓRIAS:**

Todas em regular andamento, como se verifica a seguir:

	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DESPACHO</b>
1	9092-23.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 18/09/2017. Designado dia o 12/12/2017, para audiência de cumprimento do ato deprecado.
2	9127-80.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 23/09/2017. Designado dia o 12/12/2017, para audiência de cumprimento do ato deprecado.
3	8616-82.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 26/06/2017. Designado dia o 12/12/2017, para audiência de cumprimento do ato deprecado.

4	8345-73.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 11/04/2017, cuja a finalidade é o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas em regime aberto. Regular acompanhamento.
5	9154-63.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 02/10/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 02/10/2017. À Secretaria da Vara, para os expedientes necessários.
6	9171-02.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 06/10/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 10/10/2017. Expedientes confeccionados.
7	9173-69.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 06/10/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 10/10/2017. Expedientes confeccionados.
8	9166-77.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 05/10/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 10/10/2017. Expedientes confeccionados
9	9178-91.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 09/10/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 10/10/2017. Expedientes confeccionados.
10	9138-12.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 28/9/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 09/10/2017. Expedientes confeccionados.

## **VI – PROCESSOS RELATIVOS AO TRIBUNAL DO JÚRI:**

Processos com movimentações recentes. **Recomenda-se ao Juiz da Vara imprimir maiores esforços, visando a finalização dessas ações.**

	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DESPACHO</b>
1	5298-96.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 01/12/2013. Processo em fase de citação do acusado. Ao juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
2	5962-64.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 03/08/2013. Processo aguardando as alegações finais da defesa. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
3	5943-58.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 22/07/2013. Instrução em andamento. Designado o dia 25/10/2017, para a continuação da instrução do feito. Expedientes confeccionados.
4	8460-31.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 30/01/2016. Feito aguardando citação do acusado através de carta precatória, encaminhada à Comarca de Fortaleza em 31/07/2017. À Secretaria da Vara, para diligenciar a respeito do cumprimento e da devolução da mencionada carta.
5	5732-22.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 26/05/2013. Decisão de pronúncia emitida em 28/04/2015, sendo confirmada pela 2ª Instância em

		27/09/2016. Processo em fase de preparação para o julgamento no Tribunal do Júri da Comarca. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.
<b>6</b>	6570-91.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 10/10/2015. Instrução em andamento. Designado o dia 24/10/2017, para a continuação da instrução do feito. Expedientes confeccionados.
<b>7</b>	624-56.2006.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 02/06/2006. Decisão de pronúncia emitida em 22/05/2014. Processo em fase de preparação para o julgamento no Tribunal do Júri da Comarca. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.
<b>8</b>	721-51.2009.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio ocorrido em 16/06/2009. Instrução encerrada. Processo em fase alegações finais. Ao Juiz da Vara, para agilizar o julgamento do feito.

## **VII – MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Existem em tramitação na Vara somente 3 (três) mandados de segurança, estando 2 (dois) julgados, conforme quadro a seguir:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	8322-30.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado em 5/4/2017. Decisão proferida em 5/4/2017 reservando o direito de apreciação da liminar após a oitiva da autoridade coatora. Informações prestadas pela autoridade impetrada, em 21/4/2017. Parecer Ministerial em 8/8/2017. Despacho emitido em 6/9/2017, determinando a citação de litisconsorte necessário. À Secretaria da Vara, para confecção de expedientes necessários.
<b>2</b>	6832-41.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança impetrado em 14/12/2015 e julgado em 29/3/2016. Processo aguardando julgamento do Tribunal de Justiça de recurso interposto.
<b>3</b>	5582-70.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Mandado de Segurança impetrado em 26/3/2015 e julgado em 16/3/2016. Processo aguardando julgamento do Tribunal de Justiça de recurso interposto.

## **VIII – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:**

Constatado que há na Unidade 6 (seis) processos de improbidade administrativa, dos quais 1 (um) foi analisado no planilhamento das ações vistas na última inspeção da CGJ e 2 (dois) estão com carga ao advogado e ao Ministério Público, não se verificando atrasos processuais.

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	9245-90.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 18/10/2016. Deferidos pedidos liminares em 28/11/2016. Parecer ministerial apresentado em 3/8/2017. Realizado o expediente intimatório do Município em 4/9/2017. Feito aguardando manifestação do Ente Público.
<b>2</b>	9244-08.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 18/10/2016. Decisão interlocutória proferida em 22/11/2016, determinando realização de vistoria no local afetado, elaboração e execução de projeto e citação do Município de Baturité. Contestação apresentada em 18/4/2017. Interposto agravo de instrumento pelo Município de Baturité em 27/4/2017. Decisão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, concedendo efeito suspensivo à interlocutória de primeiro grau. Réplica ministerial juntada em 18/7/2017. Despacho de sustentação em agravo de instrumento proferido pelo magistrado, em 25/7/2017, mantendo integralmente a decisão atacada. À Secretaria da Vara, para confecção de expedientes necessários.
<b>3</b>	6124-25.2014.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 19/9/2014. Inicial recebida pela decisão prolatada em 25/2/2015. Contestação apresentada em 24/4/2015. Manifestação à contestação juntada em 18/5/2015. Parecer ministerial apresentado em 1/7/2015. Decisão proferida em 21/6/2017, reconhecendo a incompetência do Juízo. Realizados expedientes intimatórios. À Secretaria da Vara, para cumprir decisão <i>retro</i> .
<b>4</b>	9452-89.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 23/11/2016. Decisão, proferida em 28/11/2016, deferindo a medida liminar pleiteada. Interposto agravo de instrumento contra referida decisão em 9/12/2016. Emitida decisão, em 12/12/2016, mantendo integralmente a decisão atacada no agravo e determinando a comunicação imediata ao Desembargador Relator do recurso. Parecer ministerial juntado em 2/8/2017, requerendo realização de diligência e ulterior retorno dos autos. Decisão proferida em 17/8/2017 determinando o cumprimento da referida diligência. À Secretaria da Vara, para confecção de expedientes necessários.

## **IX – AÇÕES CIVIS PÚBLICAS:**

Detectou-se 16 (dezesesseis) ações dessa natureza, sendo que 9 (nove) estavam com carga ao Ministério Público e a Advogados e 01 (uma) foi inspecionada na categoria dos processos vistos na última inspeção. Foram vistos os seguintes feitos:

<b>#</b>	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
1	4531-63.2011.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação Civil Pública ajuizada em 8/3/2011. Contestação apresentada em 4/8/2011. Realizada audiência em 21/1/2016, na qual restou determinado que fosse oficiada a SEMACE, solicitando nova vistoria técnica. Parecer ministerial



		apresentado em 6/6/2017, requerendo a renovação do expediente de solicitação de nova vistoria. Cumprido referido expediente, em ofício expedido em 4/9/2017. Feito aguardando manifestação da SEMACE, quanto à diligência determinada.
2	9293-49.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 31/10/2016 e julgada em 21/8/2017, reconhecendo a prescrição do feito e extinguindo o processo com resolução de mérito. À Secretaria da Vara, para confecção de expedientes necessários.
3	8842-87.2017.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação civil pública com pedido liminar ajuizada em 25/7/2017. Decisão proferida em 17/8/2017, determinando que fosse preliminarmente ouvido o Município de Baturité, no prazo de 72 horas. Prestadas as informações requeridas em 16/10/2017. Processo concluso para apreciação do Juiz, desde referida data. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
4	4428-90.2010.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 15/9/2010. Determinado, em 30/9/2010, a notificação da parte requerida para se manifestar quanto à antecipação dos efeitos da tutela. Manifestação apresentada em 26/11/2010. Contestação apresentada em 6/12/2010. Decisão proferida em 3/7/2017, suspendendo o processo, pelo prazo de 60 (sessenta dias). Expedientes intimatórios e de publicação realizados. À Secretaria da Vara, para eventuais providências necessárias.
5	9246-75.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 18/10/2016. Decisão interlocutória proferida em 28/11/2016, deferindo os pedidos liminares formulados pelo Órgão Ministerial. Contestação apresentada em 14/3/2017 pelo Município de Baturité. Interposto agravo de instrumento pelo Município em 15/3/2017. Decisão proferida em 23/4/2017, mantendo integralmente a decisão atacada. Expedientes intimatórios realizados em 8/9/2017. Ao Juiz da Vara, para prosseguimento do feito.
6	5871-03.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 25/5/2015. Recebida a inicial em 14/9/2015. Contestação apresentada em 19/5/2016. Despacho determinando a intimação das partes para que se pronunciem quanto às provas que pretendem produzir. Manifestação solicitando produção de prova testemunhal em 19/8/2016. Apresentado Parecer Ministerial em 18/5/2017. Decisão emitida em 3/7/2017, baixando os autos em diligências. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários em cumprimento de decisão retro.

#### **X – AÇÕES ENQUADRADAS EM META 02, DO CNJ:**

Quanto a esses processos, constatou-se que, apesar da dilação temporal de tramitação, a maioria possui movimentação recente pelo Juízo. **Recomenda-se ao Magistrado que imprima celeridade na tramitação dos referidos processos.** Viu-se as seguintes demandas:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	132-25.2010.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ.

		Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 2/3/2010. Processo paralisado desde 4/10/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
2	1602-43.2000.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 10/6/1999. Processo paralisado desde 9/10/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
3	1975-74.2000.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 21/9/1998. Processo paralisado desde 9/10/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
4	1599-88.2000.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 8/6/1999. Processo paralisado desde 25/7/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
5	4512-57.2011.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de usucapião extraordinário ajuizada em 23/2/2011. Processo paralisado desde 25/9/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
6	5443-26.2012.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de cobrança de honorários advocatícios, c/c reparação de danos, ajuizada em 21/3/2012. Processo paralisado desde 4/8/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
7	2180-06.2000.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 17/3/1998. Processo paralisado desde 18/9/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
8	2196-57.2000.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 19/1/1998. Processo paralisado desde 4/8/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
9	4341-37.2010.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 19/8/2010. Processo paralisado desde 25/9/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
10	5334-46.2011.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. Ação de execução por título extrajudicial ajuizada em 14/12/2011. Processo paralisado desde 10/10/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.

## **XI – PROCESSOS RELATIVOS A IDOSOS:**

Acerca dos feitos envolvendo idosos, constatou-se que os mesmos possuem movimentações recentes, havendo regularidade em suas tramitações. Foram inspecionados:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	9252-82.2016.8.06.0046	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de curatela ajuizada em 2/10/2016. Ofício, emitido em 31/3/2017, solicitando realização de estudo social e perícia. Feito aguardando cumprimento do ofício. À Secretaria da Vara, para diligenciar acerca do cumprimento das diligências ordenadas.
<b>2</b>	8828-40.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de interdição ajuizada em 28/7/2016. Concedida tutela antecipada em 8/8/2016. Realizada audiência de interrogatório do interditando em 13/9/2017. Feito aguardando realização de perícia. À Secretaria da Vara, para diligenciar acerca do cumprimento das diligências ordenadas.
<b>3</b>	5610-38.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação previdenciária, c/c pedido de tutela antecipada, ajuizada em 1/4/2015. Indeferido pedido de tutela antecipada em 11/4/2015. Expedida RPV em 3/8/2017.
<b>4</b>	8486-29.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de interdição ajuizada em 27/5/2016. Concedida a antecipação da tutela em 14/6/2016. Determinada, em 1/12/2016, realização de perícia e estudo social. Realizada audiência de interrogatório do interditando em 6/6/2017. Ofício, emitido em 14/9/2017, solicitando a nomeação de assistente social para realização de estudo social. Feito aguardando cumprimento do ofício. À Secretaria da Vara, para diligenciar acerca do cumprimento das diligências ordenadas.
<b>5</b>	5666-42.2013.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de reestabelecimento de auxílio-doença, c/c aposentadoria por invalidez e antecipação de tutela, ajuizada em 21/3/2013. Indeferida a antecipação da tutela em 4/6/2013. Audiência realizada em 14/6/2017, na qual foi proferida sentença homologatória de acordo, extinguindo-se o processo com resolução de mérito. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
<b>6</b>	9000-79.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Requerimento de expedição de alvará judicial ajuizado em 30/8/2016. Homologado pedido de desistência da ação em 19/9/2017. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
<b>7</b>	6131-80.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de usucapião ajuizada em 9/7/2015. Despacho, emitido em 25/9/2017, chamando o feito à ordem,

		determinando que fossem renovados expedientes de intimação. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
<b>8</b>	5638-06.2015.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de interdição ajuizada em 8/4/2015. Feito julgado em 5/9/2017, extinguindo o processo sem resolução de mérito, em razão do falecimento do interditando. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
<b>9</b>	9270-06.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de curatela, c/c antecipação de tutela, ajuizada em 25/10/2016. Concedida a tutela antecipada em 10/11/2016 e determinada a citação do interditando, bem como designação de data para audiência. À Secretaria da Vara, para cumprir o despacho judicial.
<b>10</b>	8725-33.2016.8.06.0047	Vistos em inspeção. Processo relativo à pessoa idosa. Tramitação prioritária. Ação de interdição, com pedido de tutela antecipada, ajuizada em 30/8/2016. Concedida a tutela antecipada em 29/6/2016 e determinada a citação do interditando, bem como designação de data para audiência. No dia 6/6/2017, determinou-se que será designada data para comparecimento do Magistrado, do Promotor e da Defensoria no endereço do interditando. Ofício, emitido em 21/6/2017, solicitando realização de estudo social e perícia. À Secretaria da Vara, para cumprir o despacho judicial.

### AUDIÊNCIAS

O **Dr. AGENOR STUDART NETO**, Juiz de Direito, assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada no dia **9/9/2015**, consoante portaria nº 1979/2015, publicada no DJE em 9 de setembro de 2015, verificando-se, nos livros próprios, que, no mês de setembro de 2017, foram realizadas na 1ª Vara da Comarca de Baturité **4 (quatro)** audiências cíveis, **8 (oito)** audiências criminais e **5 (cinco)** audiências relativas ao foro da infância e juventude, totalizando **17 (dezessete)** audiências.

Faz-se mister consignar, também, que neste ano de 2017 ainda não foram realizadas sessões de julgamento de processos da competência do Tribunal do Júri da Comarca, porém encontram-se agendadas duas datas para reunião do Tribunal do Povo de Baturité, visando a análise dos processos números 204-22.2004.8.06.0047 (7/11/2017) e 4589-03.2010.8.06.0047 (9/11/2017).

Já no ano de 2016, foram realizadas **9 (nove)** sessões do Tribunal Popular de Baturité, segundo livro de atas das sessões do Júri.

## **DOS LIVROS DA SECRETARIA**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Audiências Criminais, Audiências Cíveis, Sentenças Criminais, Sentenças Cíveis, tanto da Justiça Comum como do Foro da Infância e Juventude, Atas das sessões do Tribunal Popular do Júri, Carga e Descarga ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos Advogados, dentre outros.

Demais observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

## **INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE BATURITÉ**

A Cadeia Pública de Baturité/CE está instalada na Avenida Francisco Braga Filho, s/nº, tendo como Diretor o **Sr. José Ailo do Carmo Filho**.

O estabelecimento possui regulares instalações, em condições de abrigar presos, sem infiltrações, possuindo 08 (oito) celas, com capacidade para 4 (quatro) detentos em cada uma delas.

Atualmente conta com 89 (oitenta e nove) presos, dos quais 40 (quarenta) cumprindo pena em regime fechado, 15 (quinze) em semiaberto, 13 (treze) no aberto e 12 (doze) provisórios.

O prédio não dispõe de cela destinada às mulheres.

O imóvel possui área para banho de sol dos detentos.

Não possui fugas recentes.

A alimentação é fornecida pela SEJUS.

Possui alojamento para os Agentes Prisionais.

O Conselho da Comunidade não foi instalado.

Durante a realização da inspeção, foram ouvidas, pessoalmente por este Juiz Corregedor Auxiliar, as manifestações dos detentos, quanto ao andamento de seus processos, destacando-se as seguintes:

I – **Réu Antônio Geilson Rocha Nascimento**, informou que está preso há 3 anos, sem audiência e sem julgamento (***Fez-se a análise do processo nº 6260-85.2015.8.06.0047, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Baturité, constatando-se que se trata de um delito de homicídio ocorrido em 27/7/2015. Réu foi preso em flagrante delito. Denúncia ofertada em 21/8/2015. Foi instaurado incidente de insanidade mental do acusado, o qual foi julgado em 6/9/2017, concluindo pela imputabilidade do acusado, sendo determinado o prosseguimento desta ação penal. Recomendou-se ao Juiz da Vara o prosseguimento do feito – conforme planilhamento referente aos processos de réus presos***);

II – **Réu Adair Duarte da Silva**, informou que é acusado de homicídio e que encontra-se preso há mais de 1 (um) ano sem julgamento (***Fez-se a análise do processo nº 9203-41.2016.8.06.0047, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Baturité, detectando-se que se trata de crime de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 24/9/2016. Audiência de instrução designada para o dia 26/10/2017 -conforme planilhamento referente aos processos de réus presos***);

III – **Réu Henrique dos Santos Júnior**, informou que é acusado de tráfico de drogas, estando preso há seis meses, sem audiência (***Fez-se a análise do processo nº 8468-71.2017.8.06.0047, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Baturité, detectando-se que se trata de crime de tráfico de drogas ocorrido em 26/4/2017. Réu notificado. Defesa prévia apresentada em 17/10/2017. Recomendou-se à Juíza da Vara para o prosseguimento do feito, observando-se que o acusado encontra-se preso há mais de cinco meses - conforme planilhamento referente aos processos de réus presos***);

IV – **Réus Francisco Reginaldo Mendes de Amorim e Antônio Marcos Alves de Lima**, informaram que encontram-se presos há mais de 1 (um) ano, sem julgamento, por porte de arma e receptação (***Fez-se a análise do processo nº 8323-49.2016.8.06.0047, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Baturité, detectando-se que se trata de crimes de porte ilegal de arma de fogo e receptação ocorridos em 3/4/2016. Instrução encerrada em 20/10/2016. Feito aguardando a apresentação das alegações finais do terceiro réu, José Almir de Almeida Fraga, tendo a Magistrada ordenado a intimação pessoal do mesmo para indicar novo defensor - conforme planilhamento referente aos processos de réus presos***);

V – **Réu Mairton Constantino de Queiroz**, informou que está preso há dois meses pela Lei Maria da Penha (***Fez-se a análise do processo nº 9034-20,2017.8.06.0047, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Baturité, detectando-se que se trata de crime de violência doméstica ocorrido em 26/8/2017. Réu preso em flagrante delito. Denúncia ofertada em 22/9/2017. Denúncia recebida com ordem de citação do réu, mediante decisão emitida em 28/9/2017 - conforme planilhamento referente aos processos de réus presos***);

VI – **Réu Antônio Carlos Mendes dos Santos Filho**, informou que é acusado de tráfico e de associação para o tráfico, encontrando-se preso há mais de 1 (um) ano sem julgamento (***Fez-se a análise do processo nº 9086-50.2016.8.06.0047, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Baturité, detectando-se que se trata de crime de tráfico de drogas ocorrido em 7/9/2016. Encerrada a produção de prova oral. Feito aguarda o encaminhamento do laudo toxicológico definitivo - conforme planilhamento referente aos processos de réus presos***);

VII – **Réu Francisco Márcio da Silva**, informou que já cumpriu a pena integralmente (***Fez-se a análise do processo nº 6211-78.2014.8.06.0047, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Baturité, detectando-se que se trata de crime de homicídio ocorrido em 23/9/2014. Réu preso em flagrante delito. Processo julgado em 12/8/2015, condenando-se o réu a uma pena privativa de liberdade de 21 anos de reclusão. Processo aguardando apreciação de recurso de apelação da Defesa. Recomendou-se ao Juiz da Vara a extração de Guia para a Execução Provisória da Pena - conforme planilhamento referente aos processos de execução penal***).

Assim, após a análise dos processos das reclamações dos presos, conclui-se que há normalidade na situação carcerária da Comarca de Baturité, inexistindo prisões por tempo superior ao razoável.

Indagado por este Juiz Corregedor Auxiliar, o Diretor da Cadeia Pública informou que o Magistrado da Comarca de Baturité, **Dr. AGENOR STUDART NETO**, comparece regularmente no Estabelecimento Prisional.

## **CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

### **Metas Nacionais do Judiciário:**

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente**), verificou-se um total de **23 (vinte e três)** processos pendentes em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais**), verificou-se um total de **40 (quarenta)** processos pendentes em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão**), verificou-se um total de **01 (um)** processo pendente em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessa ação, cumprindo,**



**integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau**), verificou-se um total de **02 (dois)** processos pendentes em setembro/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. O Juiz em atividade participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. O Juiz de Direito Titular da Vara inspecionada, **Dr. AGENOR STUDART NETO**, conforme relatado, assumiu a titularidade da Vara Inspecionada em 9/9/2015, consoante portaria nº 1979/2015 (DJE 9/9/2015), atendendo à Meta 1, do CNJ, no ano de 2015, mas não conseguindo cumpri-la em 2016 e no corrente ano, apesar de ter se aproximado do êxito, com porcentagens de, respectivamente, 87,5% e 82,68% em 2016 e em 2017, conforme detalhado no quadro abaixo:

SEC. 1ª VARA DA COMARCA DE BATURITE								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS			Total	Julgados %
				Títular	Respondendo	Auxiliando		
2015	271	466	171.96	48	245	0	293	108.12
2016	408	339	83.09	301	56	0	357	87.5
2017	231	206	89.18	191	0	0	191	82.68
	<b>910</b>	<b>1011</b>	<b>111.1</b>	<b>540</b>	<b>301</b>	<b>0</b>	<b>841</b>	<b>92.42</b>

## RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho do Magistrado no módulo.

## OUTRAS RECOMENDAÇÕES

1. **Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);**
2. **Imprimir maior celeridade na prestação jurisdicional nas causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE);**
3. **No que se refere aos processos conclusos, os quais estavam com prazos excedidos, deverá o Juiz da Unidade impulsioná-los;**
4. **Adoção das recomendações pontuadas nas observações acima e as contidas nos feitos inspecionados;**
5. **Continuar mantendo a atenção que vem sendo dispensada ao cumprimento das cartas precatórias, bem como a celeridade na tramitação dos processos de réus presos, execução penal e infância e juventude;**
6. **Que sejam designadas as audiências nos feitos que aguardam a realização do ato, bem como que sejam agilizados os julgamentos dos**

**processos de competência do Tribunal do Júri da Comarca;**

**7. Que o Juiz da Unidade desenvolva esforços para melhorar sua produtividade nos julgamentos dos processos e na realização de audiências.**

### **CONCLUSÕES**

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspecionados.

A inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de Baturité, revelou, de modo geral, a existência de controlado acervo processual, mas com certo atraso na prestação jurisdicional das ações antigas, em que pese os esforços perceptíveis do Magistrado **Agenor Studart Neto** e da equipe de servidores, no sentido de garantir o regular desempenho dos serviços judiciais.

Embora o acervo processual da Unidade inspecionada esteja controlado, o **Dr. AGENOR STUDART NETO** apresenta somente **regular** produtividade na Vara, consoante os dados extraídos do sistema SGEC (quadro acima), considerando os últimos 17 (dezessete) meses trabalhados, quando proferiu **492 (quatrocentos e noventa e duas)** sentenças, **615 (seiscentos e quinze)** decisões interlocutórias, **4850 (quatro mil oitocentos e cinquenta)** despachos, **112 (cento e doze)** homologações de acordos e realizou **262 (duzentos e sessenta e duas)** audiências (**média mensal de julgamentos: 28,94 sentenças e 6,5 homologações de acordos – média mensal de audiências: 15,41 – quadros acima**), não tendo realizado no corrente ano nenhuma sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca, devendo, desta forma, melhorar sua produtividade, como, aliás, recomendado acima.

Importante ressaltar, ainda, que não se pode creditar algum atraso processual constatado na 1ª Vara da Comarca de Baturité à exclusiva responsabilidade do **Dr. Agenor Studart Neto**, uma vez que ele apenas assumiu a titularidade da Unidade em **9 de setembro de 2015**, ou seja, **há pouco mais de dois anos**.

É certo que quando o **Dr. Agenor Studart Neto** assumiu a 1ª Vara de Baturité já encontrou atraso processual na Unidade, todavia está procurando reduzir a sua demanda de ações, cumprindo a Meta 1 do CNJ, no ano de 2015 ( **julgou quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2015, no percentual de 108,12% - quadro acima**), aproximando-se de cumpri-la nos anos de 2016 e 2017 ( **percentuais de, respectivamente, 87,5% e 82,68%**).

Registre-se, mais, que o **Dr. AGENOR STUDART NETO** dispensou a necessária atenção aos processos inspecionados em outra inspeção desta Corregedoria, realizada em sua Unidade no dia 8/3/2016, impulsionando todos os feitos analisados, mesmo sem emissão de recomendações específicas nos mesmos, como observado no planilhamento acima.

Entende-se, portanto, que o **Dr. AGENOR STUDART NETO** exerce de modo adequado e regular a prestação jurisdicional na 1ª Vara da Comarca de Baturité, não se detectando desídia ou falhas graves por parte do magistrado e dos servidores que lá atuam, aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar, sendo certo que o atraso no andamento das demandas da Unidade poderá ser sanado com a implementação das recomendações acima pormenorizadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2017.

**ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR**  
Juiz Corregedor Auxiliar